



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 782/2001

**“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Concurso Público Municipal para suprir as vagas existentes nos respectivos cargos do quadro de servidores do Município de Minduri, conforme relação abaixo :

Agente Administrativo I	02 vagas
Agente Administrativo II	01 vaga
Agente Administrativo III	01vaga
Auxiliar de Saúde	04vagas
Auxiliar de Serviços Escolares	07 vagas
Auxiliar de Secretaria	02 vagas
Auxiliar de Serviços Internos / Externos	03 vagas
Bioquímico	01 vaga
Dentista	01 vaga
Enfermeira	01 vaga
Fiscal de Obras	01 vaga
Fisioterapeuta	01 vaga
Médico	02 vagas
Mecânico	01 vaga
Motorista II	04 vagas
Oficial Especializado I	03 vagas
Operador de Máquinas	03 vagas
Operário I	09 vagas
Professor II	11 vagas
Professor de Educação Física	01 vaga
Técnico de Enfermagem	02 vagas
Serviçais	04vagas
Monitor de Esportes	01 vaga



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 17 de dezembro de 2001.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

